



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, ADRIANO GONCALVES DA SILVA JUNIOR, portador(a) do RG/CNH 29454541-3 e CPF nº 059.413.757-86, representante legal do ATLETA domiciliado na AV VICENTE DE CARVALHO 530 APTO. 102 nº 530 bairro VICENTE DE CARVALHO município RIO DE JANEIRO, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA Allan Airam Barboza da Silva nascido(a) em 22/04/18, RG nº 33.697.320-1, CPF nº 207.480.257-90,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: BONSULÉSSO

Nome do Atleta: Allan Airam BARBOZA DA SILVA

Assinatura do Responsável Legal: Adriano Gonçalves da Silva Junior

Assinatura do Atleta: Allan Airam Barboza da Silva

Rio de Janeiro, 11 de junho de 26.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL  
NOME  
ALLAN AIRAM BARBOZA DA SILVA



FILIAÇÃO

ADRIANO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR  
EDILZA MARIA DA SILVA

DATA NASC.

22/04/2018

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

OBSERVAÇÃO  
NÃO HA

FATOR RH  
XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR  
Assinatura: \_\_\_\_\_

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 207.480.257-90

DNI 0000000000000000

REGISTRO GERAL 33.697.320-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2022

REGISTRO CIVIL

VALIDADE 22/04/2036

C.NASC LIV 00123A FLS 055  
RIO DE JANEIRO RJ  
TERM 0036655 C 014

T. ELEITOR

CTPS / SÉRIE / UF

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

NÃO INFORMADO

NÃO INFORMADO

CERT. MILITAR

NÃO INFORMADO

CNS

NÃO INFORMADO

700504943509959

1 VIA

*Adolpho Konder*  
ADOLFO KONDER KENDER DE CARVALHO RUHO  
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ  
TO: 50141001-2

0553

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Adriano Gonçalves da Silva Júnior  
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.454.541 - 3, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 059.413.757-86, representante legal do atleta Juan Allan Barbosa da Silva, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

#### VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 11 de Março, de 2026.

Adriano Gonçalves da Silva Júnior  
Assinatura do Representante Legal



Laboratório Condo Labs Diagnósticos Médicos de Apoio Ltda.  
 CNPJ 40933595000152  
 Av. José Mariano dos Passos, 220, Sala 105  
 Monte Castelo, Nova Iguaçu.  
 Telefone: (21) 96761-4053



Nome: ALLAN AIRAM BARBOZA DA SILVA		
Data de nascimento: 22/04/2014		
Empresa: Condo Labs	Função: ATLETA	Motivo: Avaliação médica
Nº do exame: 00946/3/1770303091	Data do exame: 04/02/2026	Data da leitura: 05/02/2026
Médico solicitante:		
Médico leitorista: Dr. Fabrício Pelucci Machado		

### Laudo de Eletrocardiograma

Ritmo sinusal regular. FC: 68 bpm.

Sem desvio de eixo.

Onda P: amplitude e duração normais.

PR: duração normal.

QRS: duração, eixo, morfologia e amplitude normais.

ST: sem supra ou infradesnivelamento.

Onda T: morfologia habitual.

QT: duração normal.



*Fabrício P.M.*

### Conclusão:

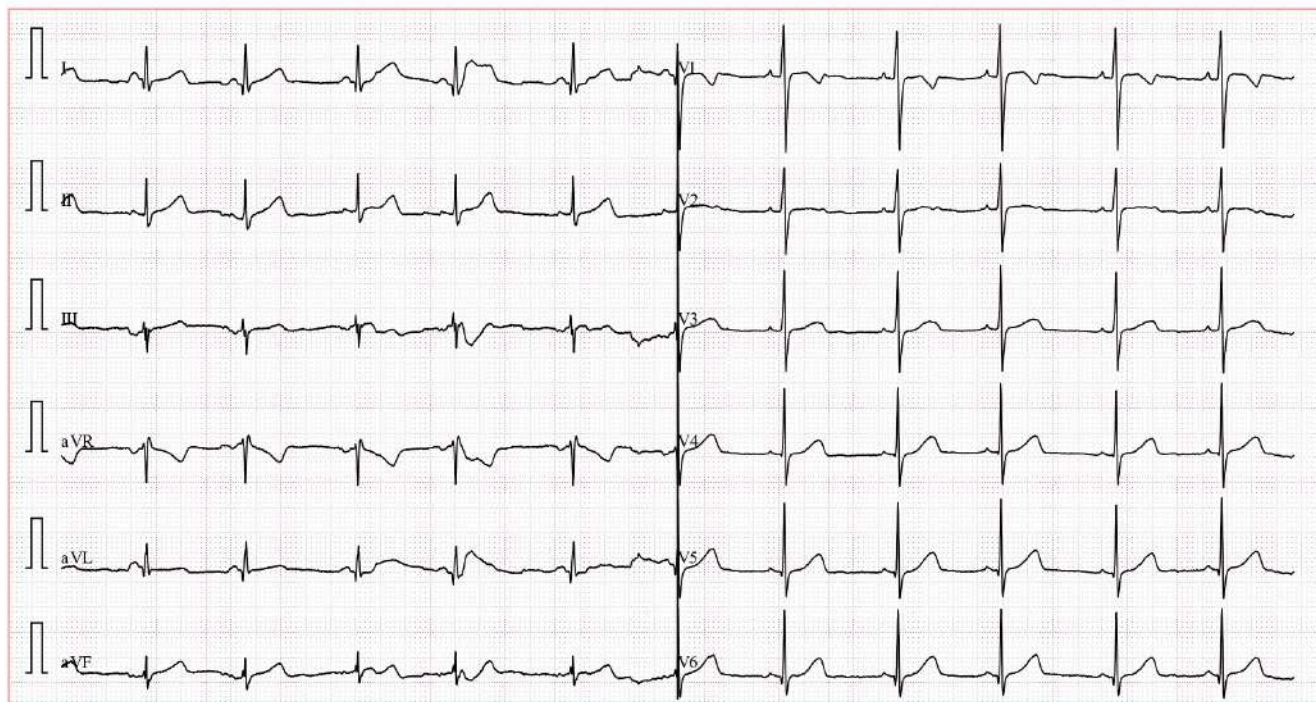
Traçado dentro dos limites da normalidade.

Dr. Fabrício Pelucci Machado  
 CRM MG 50656 - RQE 33452 - Cardiologista  
 Assinado eletronicamente 5614978-34

### RELAT ECG

ID : 5	/ /	Anos	Homem	cm	kg	/	mmHg	Raça:desconh.	Nº Quarto:
Departame:	Sala exame:	Medicação:							
FC	: 68 bpm	Info Diagnóstico:							
P	: 89 ms	Ritmo sinusal							
PR	: 114 ms	Intervalo PR Curto							
QRS	: 86 ms								
QT/QTc	: 391/418 ms								
P/QRS/T	: -12/-1/41 °								
RV5/SVI	: 1.416/1.496 mV								

Técnico :  
 Ref Médico :  
 Relatório confirmado por:



0.67-100Hz AC60 25mm/s 10mm/mV 2by5s ♥68 SE-300 V1.0 SEMIP V1.7

04-02-2026 15:20:01